

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva para conjuntos motobombas hidráulicos das Fábricas de Cultura de Vila Nova Cachoeirinha, Jardim São Luis, Capão Redondo , Jaçanã e Brasilândia .

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de conjunto motobombas hidráulicos nas Fábricas de Cultura de Vila Nova Cachoeirinha, Jardim São Luis, Capão Redondo , Jaçanã e Brasilândia. Os serviços a serem executados, compreendem: assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva (inclusive de emergência) , com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e instrumentos necessários à execução de reparos com qualidade e segurança.

### 2. JUSTIFICATIVA

As Fábricas de Culturas estão dotadas de bombas hidráulicas que servem as instalações prediais que precisam estar sempre em perfeito funcionamento. Embora algumas avarias possam ser cuidadas pelos eletricitistas e oficiais de manutenção predial das unidades , as instalações com o tempo sofrem desgaste pelo uso, algumas peças precisam ser substituídas e os equipamentos precisam de manutenção específica qualificada. A manutenção preventiva com vistorias técnicas especializadas é essencial para evitar a interrupção de funcionamento em eventual necessidade de emergência . A conservação das instalações conferirá maior durabilidade e segurança gerando confiabilidade indispensável às atividades.

### 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

**POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

**3.1.** A contratação da Empresa será feita sob regime de empreitada por Preço Global, considerando mão de obra especializada, instrumental e ferramentas devendo-se valer da análise prévia da visita ao local.

**3.2.** A empresa poderá enviar sua proposta de prestação de serviço com o detalhamento que julgar necessário apontando o valor proposto para atendimento de cada uma das cinco Fábricas ou somente para as Fábricas que pretender atender ..

**3.3.** A CONTRATANTE não aceitará a posterior que a CONTRATADA venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.

#### **4 DA QUALIDADE TÉCNICA**

**4.1.** A empresa contratada deverá apresentar comprovem de ter prestado serviços em instalações similares às existentes nas unidades objeto desta contratação por um período mínimo de (um) ano.

**4.2.** A empresa contratada deverá contar no ato da assinatura do contrato com uma equipe de suporte, comprovada através de registros, composta de profissionais qualificados.

**4.3.** A empresa contratada que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para essa qualificação, conforme determina o Artigo 10 do Decreto nº 6.204/2007.

#### **5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA)**

**5.1.** Manutenção corretiva: Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessário, ou quando recomendada e/ou solicitada pela Contratante. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelas Normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou de qualidade comprovada.

**5.2. Manutenção Preventiva:** Conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consistem na realização de vistoria inicial de comprovação do estado atual de cada conjunto , manutenção preventiva periódica com revisão completa das instalações, limpeza , reaperto e ajuste sistemático dos equipamentos e peças observando as recomendações da legislação vigente buscando detectar defeitos, problemas existentes, especificar as causas e identificar as providências a serem adotadas para a correção adequada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Realizar revisão inicial dos conjuntos de motores e bombas, painéis de comando elétrico, manutenção preventiva semestral e corretiva quando necessário , conforme abaixo:

**6.2.** Solicitar todas as peças, componentes e materiais necessários para substituição , com especificação técnica detalhada e executar a respectiva reposição.

**6.3** Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: transportes, ferramentas, instrumentos , materiais necessários para execução dos serviços, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores ou assemelhados, implementos que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, bem como, os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos serviços, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade de seu pagamento.

**6.4.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência.

**6.5..** Remover e substituir às suas expensas as peças e os componentes com imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços ou de materiais impróprios empregados, podendo a CONTRATANTE estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar.

**6.6.** Serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do prédio, poderão ser executados somente após obter a prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

**POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

**6.7.** Executar os serviços de manutenção corretiva com presteza, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário e inadiável, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

**6.8 .** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, vales-refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

**6.9 .** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina.

**6.10.** Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da CONTRATANTE.

**6.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A CONTRATANTE deverá designar um representante para cada Fábrica de Cultura, denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela Contratada.

**7.2.** Comunicar, imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade apresentada no funcionamento das instalações.

**POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

7.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da CONTRATANTE, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços requeridos, desde que devidamente uniformizados e identificados portando crachá da empresa.

7.4. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no Contrato assinado com a empresa.

7.5. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela contratada, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança .

7.6. Adquirir as peças e componentes de reposição relacionados pela CONTRATADA .

## 8. DO HORÁRIO E DA PERIODICIDADE NO ATENDIMENTO ÀS MANUTENÇÕES

8.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada de acordo com o roteiro de manutenção, em data , horário e período a serem acertados com o fiscal de cada Fábrica de cultura .

8.2. Os atendimentos considerados de emergência deverão ser executados o mais rápido possível.

8.3. . A Contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de um dia .

## 9. LOCAIS DE MANUTENÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A manutenção deverá ser feita na(s) seguinte(s) Fábrica(s) de Cultura e endereços :

**Fábrica de Cultura Capão Redondo** – Rua Algard, 82, Jardim São Bento, São Paulo, SP.

**Fábrica de Cultura V. Nova Cachoeirinha** - Rua Conselheiro Moreira de Barros 3.977, , São Paulo, SP.

**Fábrica de Cultura Jardim São Luís** - Rua Antonio Ramos Rosa, 651, São Paulo, SP.

**Fábrica de Cultura Brasilândia** – Avenida General Penha Brasil , 2.508 ,São Paulo , SP

**Fábrica de Cultura Jaçanã** – Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138, Jova Rural, São Paulo, SP.

## 10. PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, mediante entrega de Relatório Técnico de Serviços prestados no período e apresentação de Nota Fiscal .

## 11. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 6 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento.

## 12 . DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A CONTRATADA, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social registrado;
- Cópia do CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (ais) da pessoa jurídica;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a POIESIS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Os proponentes procederão obrigatoriamente prévia visita aos locais onde será realizada a manutenção, verificando a quantidade e qualidade das motobombas, observando as condições do ambiente de trabalho, pontos de energia, horários de acesso, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, em comum acordo com a CONTRATANTE.

**15.2** A visita deverá ser previamente agendada em cada uma das Fábricas, com o Gerente ou Supervisor Administrativo do local.

Fábrica de Cultura Capão Redondo – Rua Algard 82- tel.: 5822-5240  
Gerente : Kluk Neto  
Supervisor Administrativo : Rafael Lissoni

Fábrica de Cultura V. N. Cachoeirinha – R. Cons. Moreira de Barros 3.977 –tel.: 2233-9270  
Gerente : Rubens Moraes  
Supervisor Administrativo : Paulo Rogério

Fábrica de Cultura J. S. Luis – Rua Antonio Ramos Rosa 651 – tel.: 5510-5530  
Gerente: Ricardo Luccas  
Supervisor Administrativo : Clayton Rios

Fábrica de Cultura Brasilândia – Rua General Penha Brasil 2.508  
Gerente : Maria Antonieta  
Supervisor Administrativo : Marcio de Oliveira

Fábrica de Cultura Jaçanã – Rua Raimundo Eduardo da Silva 138  
Gerente: Claudinei Oliveira  
Supervisor Administrativo : Eliana Bernardo da Silva

**15.3** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início do serviço ser acordada com a CONTRATANTE.

**15.4** Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.



**POIESIS**

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP  
Tel/Fax: 11 3361 4976 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

**15.5** Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978.

**15.6** Serão de uso obrigatório os “Equipamentos de Proteção Individual –EPI”, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras .

  
Renzo Dino Sergente Rossa

Diretor - Fábricas de Cultura

POIESIS – Organização Social de Cultura